

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 07/2016 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
E PELA EMPRESA RS CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pelo Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho.

CONTRATADA: RS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.426.772/0001-79, com sede na Rua Jerônimo Botelho, 1599, sala 01, Dom Aquino, Cuiabá –MT , neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Raimundo Gonçalves de Queiroz, portador do RG. N.º 0012259-9 SJ/MT e CPF N.º 178.836.111-63, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 07/2016 referente a CONVITE 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE- VALOR

O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte: *A Complementação de serviços em face ao contrato as reformas e ampliação dos prédios municipais Lote 05, da referida Escola Municipal Brejinho (Comunidade de Brejinho) sendo A SUPRESSÃO conforme planilha e cronograma físico – financeiro referente o contrato 07/2016 e o Primeiro Termo Aditivo.*

O valor decrescido do Aditivo de R\$ 2.715,06 (Dois mil e setecentos e quinze reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Ratifica a clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, se faz necessário a SUPRESSÃO contratual conforme a descrição dos serviços na planilha em anexo.

3.2-O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 13 de Abril de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

RS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 12.426.772/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: